

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 109/92 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a abrir credito suplementar, com amparo no Artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

O Senhor Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte MT, de conformidade com o que lhe facilita a Legislacao em vigor, FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

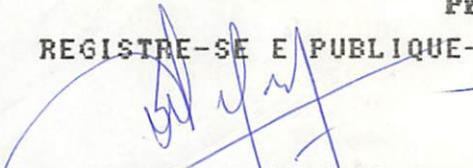
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito suplementar com amparo no Artigo 43º Paragrafo 3º da Lei Federal 4320/64, conforme o saldo positivo das diferencias, acumuladas mes a mes, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendencia do exercicio.

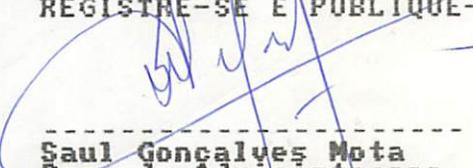
Artigo 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a Primeiro de Outubro de Mil novecentos e noventa e dois, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, EM TRES DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.

  
Prefeito - Ezequias Vicente da Silva.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Saul Goncalves Mota  
Sec. de Administracao

  
BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA  
Rua Iguatemi s/n. CEP 78.350 Fone 592 1133 Fax 592 1144